



LEI Nº 92/74

Nagib Oliveira Campos, Prefeito Municipal de Gov. Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Artigo I Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito na importância de Cr\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos cruzeiros).

Artigo II O crédito a que se refere o Artigo anterior será destinado para gratificação como abono de natal aos funcionários e operários municipal, sendo para os operários a importância de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), e para os funcionários a importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Artigo III Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 18 de dezembro de 1974.

Nagib Oliveira Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

José Gonzaga Nunes
SECRETÁRIO